

*“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado e dá outras providências.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contratos por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura, Reflorest. e Desenv. Rural, de 02 (dois) servidores para o cargo de Operador de Máquinas – Padrão 13, autorizados pela Lei nº 538/06, de 22 de junho de 2006.

Art. 2º A prorrogação do contrato será pelo prazo de até 06 (seis) meses, nos termos ao que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234 alterado pela Lei nº 382/05, enquanto aguarda-se a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00.0001-86 Contratação por tempo determinado

06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

2.013 – Conserv. e Manut. da Rede Rodoviária Municipal

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-128 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi  
Supervisora de Planejamento